

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 18 DE MARÇO DE 2.011  
Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 113 de 26 de novembro de 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO  
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 113 de 26 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, autorizado a receber os débitos inscritos na Dívida Ativa, referente aos exercícios de 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2.001, 2.002, 2.003, 2.004, 2.005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010 de forma especial, com anistia de juros e multa, incidente sobre os mesmos, da seguinte forma:”

Art. 2º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 1º da Lei Complementar nº 113, de 26 de novembro de 2010.

Palácio dos Autonomistas, aos 18 de Março de 2.011

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
Prefeito Municipal